



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB

Conselho Superior

Unidade de Auditoria Interna

Divisão de Planejamento e Execução de Auditoria – AUDI-PE

NATUREZA DA AUDITORIA: Conformidade Operacional

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

UNIDADE: IFPB/Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e
Pós-Graduação

CÓDIGO DA UG: 158138

RESPONSÁVEL: Francilda Araújo Inácio

CIDADE: João Pessoa – PB

RELATÓRIO Nº: 03/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Senhor(a) Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFPB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 008/2016, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 6 de abril de 2011, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria.

1. ESCOPO DO TRABALHO

1.1. O presente trabalho foi realizado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e

Pós-Graduação do IFPB objetivando a avaliação da gestão daquela unidade, quanto aos atos e fatos de gestão vinculados à Inovação Tecnológica.

1.2. O Macroprocesso Pesquisa, especificamente quanto ao tema Inovação Tecnológica, foi selecionado por estar estreitamente ligado à missão institucional da unidade.

1.3. Os exames envolveram a análise documental (normativos, processos, fluxogramas etc.) e indagações aos servidores da unidade. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 de agosto de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

1.4. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. CONSTATAÇÃO

Ausência de uma política formal de inovação.

FATO

Questionou-se sobre a existência de uma política formal de Inovação, o setor auditado respondeu que o Instituto não dispõe formalmente dessa política, nos termos do art. 15-A da Lei nº 10.973.

CAUSA

Ausência de formalização de procedimentos.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“A política de inovação e propriedade intelectual do IFPB já obteve aprovação do CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – e já se encontra no CONSUPER, desde 18/11/2016. - (Processo 381.008428.2016-34), para fins de aprovação final, a ocorrer em reunião marcada para o dia 20/02/2017, próximo encontro desse Colegiado superior”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Conforme se depreende da resposta do setor auditado, a política de inovação do Instituto está pendente de aprovação pelo Consuper, de maneira que o fato ainda subsiste. A ausência da referida política dificulta a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo.

RECOMENDAÇÃO

Instituir a política formal de Inovação, em obediência ao disposto no art. 15-A da Lei nº 10.973.

2.2. CONSTATAÇÃO

Ausência de titular para a Coordenação de Transferência de Tecnologia.

FATO

A Diretoria de Inovação Tecnológica possui como infraestrutura física uma Coordenação de Propriedade Intelectual (CPI) e uma Coordenação de Transferência de Tecnologia (CTT). No entanto, apenas a CPI está ocupada com o respectivo titular.

CAUSA

Indisponibilidade de função gratificada para designação de titular.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“A ausência deste titular deve-se ainda a indisponibilidade de provimento de função gratificada (FG) destinada ao cargo de Coordenador. Nosso intento é buscar compor o quadro do Setor em sua totalidade”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A coordenação, ao compor estrutura física da Diretoria, precisa estar composta em sua totalidade, para que o órgão desempenhe todas as suas competências. Nesse sentido, a Diretoria deve empenhar-se em nomear um servidor para ocupar a titularidade da respectiva coordenação.

RECOMENDAÇÃO

Realizar estudos quanto à disponibilidade de funções gratificadas ou reconsiderar a estrutura da organização de forma a evitar a existência de órgãos sem a respectiva titularidade.

2.3. CONSTATAÇÃO

Atrasos na entrega dos relatórios parciais e/ou apresentação de relatórios com falta de detalhamento de etapas previstas/realizadas ou atrasos nas etapas.

FATO

Da análise dos Relatórios Parciais, referentes aos projetos aprovados para o edital

21/2016, verificando-se especificamente o cumprimento do prazo de envio bem como o detalhamento das etapas previstas/realizadas, constataram-se as seguintes fragilidades:

- i) atraso nas datas de protocolo (processos 23326.008422.2016-21, 23000.002079.2016-84 e 23381.007397.2016-02);
- ii) atraso em etapa(s) do projeto ou falta de detalhamento das etapas previstas e realizadas (processos 23167.001687.2016-79, 23326.008157.2016-81, 23000.002079.2016-84, 23381.007397.2016-02, 23381.007179.2016-60 e 23326.008192.2016-09).

CAUSA

Falha do controle na instituição de mecanismos preventivos de acompanhamento dos projetos.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

"Infelizmente, a PRPIPG não pode responder efetivamente pelas obrigações dos pesquisadores. Os prazos para entrega de relatórios – parcial e final – são absolutamente claros no Edital como obrigações dos proponentes de Projeto. Tão logo observamos atrasos, mensagens são enviadas no sentido de lembrar-lhes da falta e solicitar-lhes envio imediato do documento. O que tomamos como providência para minimizar ou sanar casos de atraso ou de não envio é dispor como critério para participação em qualquer edital de pesquisa a adimplência do pesquisador com as obrigações de entrega de relatórios de projetos desenvolvidos anteriormente. Essa medida vem surtindo efeito positivo.

Verificou-se que os relatórios parciais dos processos citados continham Cronograma com as etapas executadas e os resultados e conclusões, conforme especificado no modelo de relatório disponibilizado (via portal) para todos os projetos da PRPIPG. Casos de eventuais atrasos em desenvolvimento de pesquisas podem ocorrer, em função de imprevistos e possíveis redirecionamentos no decorrer dos processos de pesquisa. Quando isso ocorre, o relatório final apresenta as justificativas".

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

O setor auditado informa que toma as providências cabíveis para minimizar a ocorrência e os efeitos dos atrasos nas obrigações dos pesquisadores, elencando a previsão dos

prazos em Edital, envio de mensagens após a constatação de atraso e previsão de penalidades impeditivas para futuras seleções.

Quanto às falhas e/ou atrasos no cronograma dos relatórios parciais, o setor refuta a omissão de informações nos projetos da amostra e argumenta que os atrasos são devidamente justificados quando da apresentação do relatório final.

As informações prestadas quanto aos atrasos comprovam a existência do fato.

Muito embora o gestor informar as medidas citadas, esta Auditoria Interna entende não estarem esgotadas as ferramentas de controle aptas a prevenir a ocorrência deste tipo de fragilidade, uma vez que a única medida preventiva é a previsão dos prazos no Edital. As demais ações são tomadas apenas após a constatação dos atrasos.

Quanto à adequação das informações dos cronogramas dos projetos, a informação não merece prosperar. O projeto referente ao processo 23167.001687.2016-79 traz uma tabela com descrição de etapas e indicação de 4 meses (5, 6, 7 e 8) com marcações sem qualquer esclarecimento adicional sobre se se trata de etapas previstas, concluídas ou em atraso.

Os atrasos no envio do relatório parcial ou das etapas do projeto são indicadores de risco de cumprimento dos projetos e devem ser justificados tão logo constatados, buscando evitar que a Administração seja surpreendida com situações de não cumprimento total dos projetos.

RECOMENDAÇÃO

Instituir rotinas de acompanhamento dos projetos que previnam casos de atraso nas obrigações pactuadas, a exemplo de sistema de notificações ou alertas anteriores às etapas e obrigações mais relevantes.

2.4. CONSTATAÇÃO

Atribuição de pontos a projeto ainda que não comprovada mediante documentação, conforme previsão editalícia, o cumprimento dos requisitos.

FATO

Solicitados os documentos comprobatórios dos atos de avaliação do mérito dos projetos referentes ao Edital 21/2016, foi enviada uma planilha eletrônica que coletava as avaliações. Da análise destas avaliações, quanto ao item de articulação com outras instituições públicas e privadas, constatou-se na amostra atribuição de pontos nesse quesito, ainda que não comprovada a articulação com documentos próprios, conforme prescreve o edital.

CAUSA

Falha no controle quanto à revisão dos critérios de avaliação dos projetos.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“Este quesito de avaliação do Edital 21/2015 foi valorado por avaliadores adhoc através de submissão de formulário web. Ressalto que o Edital teve sua gestão compartilhada com outras Pró-Reitorias, tendo sido a avaliação dos projetos realizada de forma distribuída de acordo com as Linhas de apoio, a saber: Linha 1 – PRPIPG, Linha 2 – PRE e Linha 3 PROEXT)”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A manifestação do setor auditado não refuta a ocorrência do fato constatado.

O setor auditado informa que os quesitos foram valorados por avaliadores “ad hoc” além da gestão ser compartilhada com outras pró-reitorias da Instituição, sendo de responsabilidade da PRPIPG os projetos da Linha 1. Ressalte-se, todavia, que o fato descrito também ocorreu quanto aos projetos da Linha 1.

É comum a avaliação de projetos depender da expertise dos avaliadores, não sendo possível, nestes casos, atribuir apenas critérios objetivos para seleção. Entretanto, o próprio edital trazia a ressalva que para o item em questão (articulação com outras instituições) seria necessária a respectiva documentação comprobatória. A previsão editalícia é perfeitamente cabível.

Atribuir pontuações para projetos que não comprovaram este requisito fere o princípio da isonomia e legalidade, pois vai de encontro à própria previsão editalícia.

RECOMENDAÇÃO

Instituir, nas futuras seleções, mecanismos que possibilitem a revisão quanto à verificação do cumprimento de critérios objetivos.

2.5. CONSTATAÇÃO

Ausência de sistema informatizado para a execução dos trâmites de solicitação de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

FATO

Questionou-se sobre a existência de sistema informatizado para a execução dos trâmites de solicitação de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Em resposta, o setor auditado respondeu que, no momento, de fato, não há existência do referido sistema.

CAUSA

Falha da Instituição em não implantar um sistema informatizado para a execução dos trâmites de solicitação de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“O desenvolvimento do referido sistema encontra-se no rol de ações no Núcleo de soluções tecnológicas planejadas da PRPIPG para o ano 2017. No momento, não dispomos, de fato, desse sistema”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

O sistema informatizado dá segurança e celeridade aos trabalhos, razão por que é imprescindível a sua implantação. O setor auditado informa que se encontra no rol de ações da Instituição o desenvolvimento do referido sistema. Espera-se em tempo razoável a implantação do sistema.

RECOMENDAÇÃO

Implantar sistema informatizado para a execução dos trâmites de solicitação de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

2.6. CONSTATAÇÃO

Ausência de formalização da gestão dos riscos na Diretoria de Inovação Tecnológica.

FATO

Questionou-se sobre a existência da formalização da gestão dos riscos no âmbito da

Diretoria de Inovação Tecnológica. Em resposta, o setor auditado informa que há uma carência de conhecimento acerca da gestão dos riscos por parte da equipe gestora.

CAUSA

Falta de treinamento adequado aos servidores.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“A equipe gestora carece de conhecimento acerca de Gestão de riscos. Necessita, pois, de treinamento adequado para a sua realização”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Gerenciamento de riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

As incertezas podem ser apresentadas por meio de riscos e oportunidades, com potencial para destruir ou agregar valor.

O gerenciamento de riscos corporativos possibilita à gestão tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor.

Nesse sentido, revela-se importante e necessário que o órgão (Diretoria de Inovação Tecnológica) estabeleça sua política formal de gestão de riscos, a fim de que ela explore os seus recursos com eficácia e eficiência na busca dos objetivos da organização.

RECOMENDAÇÃO

Capacitar os servidores (Diretoria de Inovação Tecnológica) para o desenvolvimento da gestão de riscos.

2.7. CONSTATAÇÃO

Ausência de sala com ambiente acústico adequado para o trato de informações sigilosas, no âmbito da Diretoria de Inovação Tecnológica.

FATO

Questionou-se ao setor auditado a respeito de como ele avalia a estrutura física da

Diretoria. Em resposta, registra-se a ausência de uma sala com maior isolamento acústico, para atender a necessidade de conversas com inventores ou empresas, que digam respeito a informações sigilosas.

CAUSA

Inadequação da estrutura arquitetônica.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“Esta fragilidade perdura em relação às salas da PRPIPG. Reuniões de natureza sigilosa são realizadas em sala fechada, no prédio da Reitoria, com vistas a salvaguardar o necessário sigilo. Um projeto de isolamento acústico da sala de reuniões da PRPIPG já foi solicitado à PRA”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

A natureza das atividades do setor auditado, qual seja, o desenvolvimento de tecnologias e inovação, revela um cuidado e atenção necessários, visto que se trata de trânsito de informações de ordem sigilosa, as quais reclamam uma estrutura física adequada para a sua proteção em face de terceiros.

Nesse sentido, a auditoria interna registra a necessidade de, em tempo razoável, a gestão construir um ambiente adequado (isolamento acústico) para os setores que trabalhem com o trânsito de informações sigilosas.

RECOMENDAÇÃO

Implementar isolamento acústico nas dependências da Diretoria de Inovação Tecnológica.

2.8. CONSTATAÇÃO

Não atingimento das metas do PDI 2015-2019 para Transferência de Tecnologia.

FATO

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2019 estabelece em sua página 131 as metas que o setor de Inovação Tecnológica precisa atingir nos respectivos anos, em relação à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. Em resposta, o setor auditado afirma que não conseguiu alcançar as metas especificamente nos casos de Transferência de Tecnologia.

CAUSA

Falha do controle quanto ao monitoramento das metas.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Por meio de e-mail, de 02/02/2017, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação apresentou a seguinte manifestação:

“As metas para Propriedade Intelectual foram atingidas em relação ao total acumulado:

2015 – total= 12 (meta=10)

2016 – total= 25 (meta=15)

Em relação à Transferência de Tecnologia, as metas não foram alcançadas em 2015 e 2016”.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da Instituição de Ensino Superior, no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõe, as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e as atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver.

Nesse sentido, revela-se de fundamental importância o esforço da Instituição no cumprimento das metas traçadas no PDI, para que ela realize plenamente sua missão.

RECOMENDAÇÃO

Elaborar plano de ação com vistas a reavaliar a definição das metas do PDI, especificamente para a área de Transferência de Tecnologia.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em face dos exames realizados, somos da opinião que o IFPB deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados nos itens supracitados.

À Auditoria Interna Geral para análise.

João Pessoa/PB, 24 de fevereiro de 2017.

Alisson Câmara de Abreu
Auditor

Kléber Cordeiro Costa
Auditor

Matrícula 1841813

Matrícula 2736382

De acordo com o exposto, encaminhe-se aos gestores responsáveis para ciência e providências.

João Pessoa-PB, 24 de fevereiro de 2017.

Augusto Sérgio Dutra Sarmiento
Auditor Interno Geral
Substituto